

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Gratificação Especial criada pelo §1º, do Art. 80, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, relativa aos motoristas de veículos de pequeno porte, do servidor Anderson Santos Vicente – matrícula nº 119.432, lotado na Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 07 de janeiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEME/Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

ESTABELECE O PROJETO "INTERAÇÃO PEDAGÓGICA" NA EDUCAÇÃO INFANTIL E "PROJETO RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM", NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA – ES PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Nº5.283 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, e ainda,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 205 e 206 da CF/88.

CONSIDERANDO os termos do art. 12, inciso V da Lei nº 9394/96.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.465, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Cariacica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

CONSIDERANDO a Resolução 007/2011, do Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC, que norteia a Educação Básica de Cariacica ES.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2021 que institui as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Interação Pedagógica e Recomposição de Aprendizagem, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, respectivamente, da rede pública municipal de ensino de Cariacica ES.

CAPÍTULO I**DO PROJETO INTERAÇÃO PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º O Projeto denominado Interação Pedagógica, tem por finalidade ampliar as

formas de manutenção de vínculo com as crianças da Educação Infantil, visando a aprendizagem por meio de diferentes experiências de aprendizagem, alinhando o trabalho com as metodologias e recursos digitais com as necessidades de aprendizagem das crianças.

Art. 3º São objetivos do Projeto Interação Pedagógica:

I - Fomentar a aprendizagem por meio de interações e brincadeiras.

II - Fortalecer a parceria família X escola.

III - Estimular o fortalecimento de vínculo família e crianças.

IV - Estimular a participação da família com o desenvolvimento das crianças.

V - Desenvolver a autonomia e protagonismo das crianças.

VI - Ampliar o trabalho com diferentes metodologias, ferramentas e recursos tecnológicos.

Art. 4º O projeto será desenvolvido por um profissional que atuará como Professor Integrador.

Parágrafo único. O Professor Integrador deverá ter o perfil que envolva dinamismo, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, cooperação para trabalhar e planejar coletivamente e domínio das mídias digitais e informática.

Art. 5º São atribuições do Professor Integrador do Projeto Interação Pedagógica:

I - Planejar junto com os pedagogos as ações e interações que serão realizadas com as crianças/turmas, no Google Classroom e com os recursos e mídias digitais utilizados no CMEI.

II - Realizar o registro do planejamento em instrumento selecionado e acordado junto com os pedagogos.

III - Realizar planejamento na Secretaria de Educação quando houver solicitação.

IV - Socializar o planejamento realizado junto à SEME com a equipe pedagógica do CMEI.

V - Criar ferramentas de monitoramento das interações e aprendizagem das crianças no CMEI e no Google Classroom.

VI - Apresentar à equipe pedagógica o levantamento das interações das crianças no Google Classroom.

VII - Mediar a aprendizagem das crianças e a utilização dos recursos e mídias digitais nos espaços do CMEI.

VIII - Realizar o registro da frequência das crianças e das interações no Diário de Classe.

Art. 6º A atuação do Professor Integrador do Projeto Interação Pedagógica ficará distribuída da seguinte forma:

I - 03 (três) dias serão destinados às interações com as turmas.

II - 01 (um) dia será destinado para planejamento.

III - 01 (um) dia será destinado para postagem de propostas de aprendizagens no Google Classroom.

Parágrafo Único. As interações serão de 50 minutos em cada turma, a serem organizadas conforme a necessidade de cada CMEI.

Art. 7º O número de profissionais por CMEI's deverá atender ao quantitativo de:

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin, e Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

I – 01 a 05 turmas: 01 (um) professor.
II – 06 a 12 turmas: 02 (dois) professores.

CAPÍTULO II**DO PROJETO RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM****ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 8º O Projeto Recomposição de Aprendizagem visa potencializar o trabalho pedagógico realizado pelos professores regentes nas unidades de ensino, a fim de favorecer o processo de ensino e de aprendizagem e a recomposição de aprendizagem que ficaram comprometidos em decorrência da Pandemia Mundial causada pela COVID-19.

Art. 9º O projeto Recomposição de Aprendizagem atenderá todos os anos escolares do Ensino Fundamental (1º ao 9º), utilizando diferentes metodologias de ensino, materiais didáticos e ferramentas tecnológicas.

Art. 10 As atividades do Projeto de Recomposição da aprendizagem serão desenvolvidas preferencialmente dentro do horário de aula do aluno, a fim de garantir que o professor (a) promova a mediação e a interação necessária ao processo de aprendizagem.

Art. 11 O Projeto de Recomposição da aprendizagem terá suas atividades pedagógicas direcionadas para o desenvolvimento da competência leitora (produção textual) e a alfabetização matemática (atividades lúdicas e interativas) no formato de Sequência Didática.

Art. 12 São objetivos do Projeto Recomposição de Aprendizagem:

I - Realizar diagnóstico dos alunos para avaliar as competências e habilidades que ainda não foram consolidadas no período pandêmico 2020/2021.

II- Utilizar o Centro de Mídias como um suporte para aprendizagem/recuperação no processo de ensino e de aprendizagem em nossa rede de ensino.

III - Promover formação em serviço dos profissionais da rede municipal de ensino de Cariacica-ES.

IV - Potencializar os programas e projetos já desenvolvidos pela rede ensino, a fim de garantir melhorias nos resultados da aprendizagem dos estudantes.

V – Promover o protagonismo juvenil, por meio de atividades criativas e inovadoras e do trabalho com as habilidades socioemocionais, a fim de garantir permanência do estudante na escola.

VI – Fomentar o uso da TV em sala de aula, instituindo dentro do horário das aulas, momentos específicos para o uso da TV como ferramenta para ampliar os conhecimentos dos estudantes.

Art. 13 O projeto Recomposição da Aprendizagem será desenvolvido pela SEME em parceria com as escolas e contará com um profissional que atuará como Professor Dinamizador.

Parágrafo único. O Professor Dinamizador deverá ter o perfil que envolva criatividade, dinamismo, autonomia, responsabilidade,

flexibilidade, cooperação para trabalhar e planejar com professores regentes (MAPA e MAPB), dominar o uso de Tecnologias Digitais (Google for education, internet, pacote Office, etc.) entre outras metodologias, a fim de ofertar atividades diversificadas no turno/contraturno e/ou Google Classroom aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede de Ensino de Cariacica/ES.

Art. 14 São atribuições do Professor Dinamizador do Projeto Recomposição de Aprendizagem:

I - Planejar junto às coordenações pedagógicas do ensino fundamental e equipe pedagógica das escolas, as atividades que serão desenvolvidas no decorrer do projeto.

II – Produzir, postar e acompanhar a efetivação das atividades realizadas pelos alunos na

plataforma Classroom, bem como, fomentar o uso das tecnologias digitais (chromebooks, TV, internet, App, etc).

III - Fomentar a participação das unidades de ensino em Olimpíadas, Projetos e outras atividades extracurriculares que ampliem e motivem a aprendizagem dos alunos.

IV - Utilizar ferramenta de monitoramento da aprendizagem e participação dos alunos nas atividades dos projetos.

V - Apresentar trimestralmente à equipe pedagógica da SEME e da escola, os resultados obtidos no desenvolvimento do projeto.

VI – Realizar a busca ativa em parceria com a direção da escola.

VII – Registrar no Diário de Classe, a frequência dos estudantes, bem como as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. O requisito para atuar como Professor Dinamizador do Projeto Recomposição de Aprendizagem é preferencialmente Licenciatura plena em Pedagogia, com experiência em alfabetização e conhecimentos em tecnologias digitais.

Art. 15 O número de profissionais por EMEF's deverá atender ao quantitativo de:

I – Até 08 turmas: 01 (um) professor.

II – 09 a 15 turmas: 02 (dois) professores.

III – 16 a 18 turmas: 03 (três) professores.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 A dinâmica da atuação do Professor Integrador, do Projeto Interação Pedagógica, bem como, Professor Dinamizador, do Projeto Recomposição da Aprendizagem, ocorrerá conforme orientação da subsecretaria pedagógica.

Art. 17 O Professor Integrador do Projeto Interação Pedagógica, bem como, o Professor Dinamizador do Projeto Recomposição da Aprendizagem será avaliado bimestralmente, pela unidade de ensino na qual atuará, bem como, pela Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art.18 O Professor Integrador do Projeto Interação Pedagógica, bem como, Professor Dinamizador do Projeto Recomposição da Aprendizagem atuará com a carga horária de 125h por turno, com possibilidade de extensão

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin, e Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

de carga horária de até 125h, contemplando os turnos, matutino e vespertino.

§1º. O Professor Integrador do Projeto Interação Pedagógica, bem como, o Professor Dinamizador do Projeto Recomposição da Aprendizagem não poderá substituir professor que esteja ausente, mesmo que amparado por lei.

§2º. O Projeto Interação Pedagógica e o Projeto Recomposição da Aprendizagem não serão aplicados na escola em tempo integral, bem como cívico militar.

Art. 19 O Projeto Interação Pedagógica, bem como Projeto Recomposição da Aprendizagem acontecerão de forma experimental e gradual.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cariacica – SEME.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação – Interino

PORTARIA/SEME/Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AS ORGANIZAÇÕES CURRICULARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA - ES PARA O ANO LETIVO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Nº5.283 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, e ainda, CONSIDERANDO - A Lei 11.274, de 06/02/2006, altera a redação dos artigos 32 e 87 da Lei nº 9.394/94, de 20 de dezembro de 1996, dispõe sobre a duração de 09 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade.

- A Resolução CNE nº 07 de 14/12/2010, fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, incluindo a articulação com os Temas Transversais que serão trabalhados de forma integrada nas disciplinas da Base Nacional Comum.

- A Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 de abril de 2002 (DOU de 09/04/2002), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

- A Resolução CNE/CP nº 01, 17 de junho de 2004 (DOU de 22/06/2004), que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

- A Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008 (DOU de 10/03/2008), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", a ser ministrada no âmbito de todo o currículo

escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

- A Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008 (DOU de 19/08/2008), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica, a ser ministrada no componente curricular de Arte.

- A Resolução CNE/CEB nº 3, de 02 de outubro de 2009 (DOU de 05/09/2009), que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

- A Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010 (DOU de 16/06/2010), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA.

- A Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 (DOU de 14/07/2010), que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

- A Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 (DOU de 15/12/2010), que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos.

- Decreto Nº 10.004, de 5 de setembro de 2019 que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

- A Portaria Nº 40, de 22 de janeiro de 2021 Altera a Portaria MEC nº 1.071, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim, em 2021, para implementação das Escolas Cívico-Militares - Ecim nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal.

-A Resolução CNE/CEB nº05/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

- A Resolução CNE/CEB nº 01, de 28 de maio de 2021 (DOU de 01/06/2021), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- A Resolução 007/2011, fixa normas para a Educação Básica no sistema Municipal de Ensino do Município de Cariacica.

- A Resolução COMEC 004/2015 e Resolução COMEC 002/2020 que dispõe sobre a organização do Ensino Fundamental, Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

- A Lei Municipal nº 5.465, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Cariacica e apresenta na Meta 6, o oferecimento da Educação em Tempo Integral na rede municipal de Cariacica;

- A Portaria/SEME/Nº113, de 21 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Calendário Escolar do ano de 2022 etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental.

- A Portaria/SEME/N.º 115, de 23 de dezembro

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin, e Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br